



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

EDITAL INTERNO 001/2026 PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), no uso de suas atribuições regulamentares, faz saber a abertura do processo seletivo de discentes para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado, oferecidas pelas agências de fomento CAPES, CNPq e FAPEMIG. Durante a vigência da Seleção, os(as) discentes aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com o fluxo de disponibilidade de bolsas no período estabelecido no item 1.1 deste Edital.

1. DAS BOLSAS

1.1. Serão concedidas bolsas de Mestrado ou Doutorado, aos discentes selecionados(as) que serão convocados(as) conforme a classificação final do Processo Seletivo de Bolsista e de acordo com o fluxo de disponibilidade de bolsas do Programa.

1.2. Para concorrer às bolsas disponíveis, os discentes calouros, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE preencher o questionário socioeconômico da Fundação Mendes Pimentel - FUMP no período de 03/02/2026 a 10/02/2026 e entregar os documentos solicitados.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. É de inteira responsabilidade do(a) discente atentar-se aos prazos deste Edital. O não cumprimento dos prazos acarreta desclassificação automática do(a) discente no processo de distribuição de bolsas do PPGeo/UFMG.

2.2. A Coordenação do PPGeo/UFMG poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão comunicadas por e-mail aos(às) inscritos(as), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) discente acompanhar, por e-mail, INCLUSIVE VERIFICAR A CAIXA DE SPAM, a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado regido por este Edital.

2.3. Conforme ressaltado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG, discentes regularmente vinculados(as), via registro acadêmico, em cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-graduação da Universidade, QUE POSSUAM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PRÉVIO (englobando atividade contratual de trabalho de um modo geral, inclusive os regimes celetista ou estatutário) OU recebam bolsa de projeto ou de outra agência de fomento, ou, ainda, de organismo nacional ou internacional, DESDE QUE NÃO SEJA bolsa do mesmo nível (Mestrado ou Doutorado) financiadas com recursos públicos, PODEM SE INSCREVER no processo seletivo de bolsista do PPGeo/UFMG. No entanto, o(a) selecionado(a) SOMENTE poderá, caso tenha interesse em MANTER o vínculo empregatício OU bolsa

que já possui, ser contemplado(a) com bolsa da CAPES ou FAPEMIG, se houver bolsa disponível após a distribuição entre aqueles que não possuem rendimentos. O CNPq não alterou portaria autorizando o acúmulo de suas bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos.

2.4. Para ser contemplado(a) com bolsa CNPq, caso esteja disponível durante a vigência deste Edital, o(a) discente selecionado(a) que possua emprego prévio ou receba bolsa de projeto ou de outra agência de fomento, ou, ainda, de organismo nacional ou internacional, e tenha interesse em ser cadastrado(a) como bolsista de Mestrado ou Doutorado do PPGeo/UFGM, DEVERÁ, no ato da concessão/cadastramento da bolsa, encaminhar, por e-mail, no prazo que será informado pela Secretaria, a documentação comprobatória do desligamento da empresa e/ou do cancelamento da bolsa de projeto ou de outra agência de fomento, ou, ainda, de organismo nacional ou internacional.

2.5. Os(as) discentes que NÃO possuem vínculo empregatício nem recebem bolsa de projeto ou de outra agência de fomento, de organismo nacional ou internacional e que estão de acordo com as normas da Universidade, aqueles que conforme a FUMP, estão em situação de vulnerabilidade social, TERÃO PRIORIDADE NA CONCESSÃO DAS BOLSAS, sendo cadastrados(as) seguindo a ordem de classificação final da seleção de bolsista de que trata este Edital.

2.6. Os(as) discentes que POSSUEM vínculo empregatício ou recebem bolsa de projeto ou de outra agência de fomento, de organismo nacional ou internacional, devidamente comprovados, caso haja bolsa disponível no Programa, poderão receber a bolsa pelo período de até 01 ano, seguindo a ordem de classificação final da seleção de bolsista de que trata este Edital e os critérios de prioridade determinados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), órgão de Deliberação Superior da UFGM na resolução que normativa o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos. A ordem de prioridade de que trata este item, conforme Resolução da UFGM, é a seguinte:

I – Mestrandos (as), doutorandos(as) que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFGM;

II – Mestrandos (as), doutorandos(as) em vulnerabilidade socioeconômica, que será avaliada exclusivamente pela FUNDAÇÃO MENDES PIMENTEL (FUMP);

III - Professores(as) substitutos(as) contratados(as) pela UFGM, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação específica em vigor;

IV - Profissionais da educação básica e da saúde coletiva que atuem na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com prioridade àqueles(as) com menor rendimento mensal;

V – Outros (as) profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles(as) com menor rendimento mensal;

VI - Profissionais que atuam em serviços privados que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles(as) com menor rendimento mensal;

VII - Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos(as) à bolsa;

VIII - Profissionais com menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação stricto sensu;

IX - Bolsistas de mestrado e doutorado no país que tenham outras bolsas, nacionais ou internacionais, que não sejam financiadas com recursos públicos.

2.7. Discente que possui vínculo empregatício (englobando atividade contratual de trabalho de um modo geral, inclusive os regimes celetista ou estatutário) E TAMBÉM bolsa de projeto ou de outra agência de fomento, de organismo nacional ou internacional, independentemente do nível e do tipo de financiamento, apenas será contemplado(a) com bolsa do PPGeo/UFGM, caso não haja outro (a) aprovado (a) nos critérios de prioridade constante neste Edital e, também, desde que comprove o cancelamento da bolsa de projeto que recebe atualmente. Discentes que possuem vínculo

empregatício ou bolsas de projetos indicados neste edital, desde que haja vagas, poderão ser contemplados com uma bolsa do Programa por até 01 ano.

2.8. Ao participar do processo de seleção, o(a) discente declara conhecer integralmente os itens deste Edital e aceita a sua aplicação durante a seleção de bolsistas e durante o período de vigência da bolsa.

2.9. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail institucional posgeog@igc.ufmg.br.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1. Para se candidatar, o(a) discente deverá preencher o formulário socioeconômico que poderá ser acessado na Área do Aluno no site da FUMP, disponível em <https://fump.ufmg.br/questionario-socioeconomico/>.

3.2. Após preenchimento do questionário socioeconômico poderão ser solicitados documentos complementares que deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital.

3.3. Os (As) candidatos(as), que não cumprirem os prazos estabelecidos, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS(AS) DA SELEÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, pois a avaliação da FUMP é obrigatória.

3.4. A FUMP realizará a análise socioeconômica apenas dos(as) candidatos(as) que preencheram o questionário até a data informada no item acima. Cada requerente também deverá ficar ATENTO (A) à solicitação de documentação COMPLEMENTAR, que deverá ser enviada à FUMP, até as 16h do dia 13/02/2026. A Fundação não realizará a análise socioeconômica do (a) candidato (a) que não atender aos prazos estabelecidos neste Edital e, assim, o (a) discente estará AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS(AS) DA SELEÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL.

3.5. O(a) discente que já possui questionário socioeconômico preenchido na FUMP deverá encaminhá-lo para o email acolhimento@fump.ufmg.br informando que já possui questionário socioeconômico e solicitar nova lista de documentos, seguindo o que for exigido pela Fundação, para atualização dos dados socioeconômicos e participação no processo seletivo de bolsas do Programa de Pós-graduação em Geografia do IGC/UFMG.

3.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) devem ficar atentos (as) ao e-mail informado, no ato da inscrição, e à CAIXA DE SPAM. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) atentar-se aos prazos de envio e entrega dos documentos solicitados, por e-mail, para FUMP.

3.7. A FUMP encaminhará à Coordenação do PPGeo/UFMG, o resultado da avaliação no dia 02/03/2026.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para se candidatar o aluno deverá estar regularmente matriculado(a) no PPGeo/UFMG;

4.2. Para manutenção da bolsa, o aluno deverá atender aos seguintes critérios:

a) Mestrandos:

I - Ter obtido pelo menos (16) créditos, sendo 8 (oito) provenientes de disciplinas do programa, no seu primeiro ano de curso;

II - Ter média global igual ou superior a B - ao final do seu primeiro ano no programa;

III - Ter participado de pelo menos um evento científico.

IV - Ter participado de todos os eventos organizados pelo Colegiado do PPG no seu primeiro ano no programa;

V - Obter aprovação de seus relatórios de atividade discente aprovados pelo orientador e pelo

Colegiado do PPG.

VI - Dedicar-se integralmente às atividades do PPGeo/UFMG;

b) Doutorandos

I - Cursar a disciplina obrigatória até o final do segundo ano no curso;

II - Ter obtido pelo menos (16) créditos, sendo 8 (oito) provenientes de disciplinas do programa, no seu primeiro ano de curso;

III – Ter média global igual ou superior a B - ao final dos seus primeiros dois períodos no PPG;

IV – Ter participado de pelo menos um evento científico;

V – Obter aprovação de seus relatórios de atividade discente aprovados pelo orientador e pelo Colegiado do PPG.

VI – Ter média global igual ou superior a B - ao final do seu quarto período no PPG;

VII – Ter submetido pelo menos, um trabalho, a um evento científico durante seu segundo ano de curso;

VIII - Ter obtido aprovação no exame de qualificação até o final do segundo mês do sexto período letivo no PPG;

IX – Ter submetido trabalho a, pelo menos, um periódico científico até o primeiro semestre do terceiro ano do curso;

X – Participar de todos os eventos organizados pelo Colegiado, atuando, inclusive, na Comissão Organizadora.

X – Dedicar-se integralmente às atividades do PPGeo/UFMG;

4.3. O não cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas para alunos de mestrado e doutorado, respectivamente, implica em perda da bolsa.

4.4. A Coordenação do Colegiado irá nomear uma Comissão para a distribuição das bolsas após o resultado da avaliação socioeconômica da FUMP.

4.5. Situações não previstas neste Edital de seleção de bolsas serão julgadas pelo Colegiado do PPGeo/UFMG.

5. DA SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO

5.1. Os(as) discentes inscritos(as) para bolsas de Mestrado ou Doutorado serão avaliados(as) seguindo os critérios de: (1) condição socioeconômica e (2) mérito acadêmico-profissional. O primeiro visa atender à Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação da UFMG e normas de distribuição de bolsas da Universidade e o segundo ao resultado do processo seletivo.

6. DO RESULTADO FINAL E RECURSO

6.1. O resultado final, com a ordenação dos(as) candidatos(as) pela sequência decrescente da NOTA FINAL, será comunicado, por e-mail, no dia 13 de março de 2026, e publicado no site do IGC na página do Programa.

6.2. O (A) candidato(a) poderá, após a divulgação do resultado final, interpor recurso contra o resultado do processo seletivo de bolsista regido por este Edital, até as 12:00 horas do dia 17 de março de 2026.

6.3. O recurso contra o resultado final poderá ser enviado à Coordenação do Programa, para o e-mail

institucional posgeog@igc.ufmg.br, até o prazo estabelecido neste Edital. Recursos não fundamentados serão indeferidos. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo.

6.4. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail o qual foi enviado o requerimento. O resultado final, após análise dos recursos, será comunicado, por e-mail, até o dia 18 de março de 2026.

6.5. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7. DA AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

7.1. A manutenção e eventual renovação das bolsas de Mestrado e Doutorado concedidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFMG estarão condicionadas ao desempenho acadêmico e científico satisfatório do(a) bolsista, avaliado de forma sistemática e periódica, em conformidade com as normas institucionais da UFMG e com as diretrizes específicas das agências de fomento CAPES, CNPq e FAPEMIG.

7.2. A avaliação do desempenho do(a) bolsista será realizada anualmente pelo Colegiado do Programa, com base na análise de relatório circunstanciado de atividades, devidamente aprovado pelo(a) orientador(a), apresentado nos prazos estabelecidos.

7.3. A avaliação considerará, entre outros aspectos:

- I – o cumprimento do plano de trabalho e do cronograma de pesquisa previamente aprovados;
- II – o rendimento acadêmico, expresso pelo aproveitamento em disciplinas e pela média global obtida;
- III – a evolução qualitativa e quantitativa das atividades de pesquisa; desenvolvidas;
- IV – a participação em eventos científicos e acadêmicos relevantes à área;
- V – a produção e/ou submissão de trabalhos científicos, quando aplicável;
- VI – o cumprimento das obrigações regimentais e das normas das agências de fomento;
- VII – a dedicação integral às atividades do Programa, salvo exceções normativas.

8. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

8.1. A implementação das bolsas concedidas pelas agências de fomento CAPES, CNPq e FAPEMIG será realizada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo/UFMG), em articulação com o Setor de Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG/UFMG), em conformidade com as normas institucionais da UFMG e com as diretrizes específicas de cada agência.

8.2. As bolsas de Mestrado terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses e as de Doutorado, de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme deliberação do Colegiado do Programa. A manutenção e a renovação da bolsa estarão condicionadas à avaliação anual do desempenho acadêmico e científico do(a) bolsista, realizada com base na análise de relatório de atividades apresentado, conforme prazos estabelecidos pelo Colegiado.

8.3. A avaliação considerará, entre outros critérios, o cumprimento do plano de trabalho e do cronograma de pesquisa, o rendimento acadêmico, a evolução das atividades de pesquisa, a obtenção de resultados parciais e a observância das normas institucionais e das agências de fomento, constituindo-se em requisito para a aprovação da continuidade do benefício.

8.4. O prazo de duração da bolsa começa a contar do mês de cadastramento da mesma e não do mês de ingresso do (a) discente ao Programa.

8.5. O PRAZO DE DURAÇÃO DA BOLSA, CONFORME ESTABELECIDO PELAS AGÊNCIAS DE FOMENTO, NÃO É PRORROGADO CASO O (A) DISCENTE, AO FINAL DO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO, SOLICITE EXTENSÃO DO PRAZO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE.

8.6. O procedimento para cadastramento será informado ao(a) discente, por e-mail, pela Secretaria do

Colegiado de Pós-graduação em Geografia da UFMG, após aprovação da Coordenação, quando serão solicitados(as) também demais documentos. Todo(a) bolsista FAPEMIG e seu(sua) orientador(a) devem possuir cadastro ativo/completo na plataforma everest da Fapemig, cujos dados devem ser os idênticos ao da Receita Federal. As orientações para cadastramento na plataforma everest serão enviadas, por e-mail, pela Secretaria APENAS para o(a) discente contemplado(a) com bolsa Fapemig.

8.7. O primeiro pagamento da bolsa ocorre sempre no mês posterior ao cadastramento pelo setor responsável na UFMG. As agências não pagam bolsa retroativamente, ou seja, os(as) discentes não recebem bolsa pelos meses, anterior ao cadastramento, que estiveram vinculados(as) nos Programas sem o recebimento de bolsa.

8.8.A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia nos casos previstos nas normas da agência de fomento à qual estará vinculado(a) o(a) bolsista, ou não se este não cumprir com os critérios discriminados no item 04 deste edital.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026

PROF^a. DR^a. ADRIANA MONTEIRO DA COSTA
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação
em Geografia da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Monteiro da Costa, Professora do Magistério Superior**, em 03/02/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4928735** e o código CRC **BAD41BEF**.